



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer sobre PL 5.310/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	03	2021
Data para emitir parecer:	17	03	2021

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
	x	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Município de Imbituba a ceder servidores municipais da saúde à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092- 99, para atuar nas dependências do hospital no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino, em 11/03/2021

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Deporto

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que requer autorização legislativa para que o Município de Imbituba possa ceder servidores municipais da saúde à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092- 99, para atuar nas dependências do hospital no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 08/03/2021, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade, oportunidade em que foi aprovada a tramitação do projeto em Regime de Urgência Especial.



Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 08/03/2021.

Em 10/03/2021, a Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 10/03/2021, o Projeto foi encaminhado, concomitantemente, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação para emissão de seus respectivos pareceres, tendo em vista o caráter urgente do projeto de lei.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Parágrafo único do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; **II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde**; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

O projeto de Lei, de origem do Poder Executivo Municipal, requer autorização legislativa para que o Município de Imbituba possa ceder servidores municipais da saúde à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737-0092- 99, para atuar nas dependências do hospital no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Projeto prevê ainda que os servidores municipais cedidos também poderão atuar no auxílio de tratamento de outras enfermidades, caso necessário o remanejamento interno de profissionais do Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, para atuar na ala destinada ao tratamento do COVID 19, e que a cedência será sem ônus para - Hospital São Camilo e poderá ser feita pelo prazo de até 90 (noventa), dias podendo ser renovada por igual período, desde que fundamentada.

Ainda que a cedência somente será efetivada mediante a concordância do empregado público ou servidor municipal, sem prejuízo à remuneração,



inclusive com o direito à percepção de horas extras e adicionais, caso necessário.

De acordo com o projeto, as despesas com alimentação dos servidores cedidos, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e outros materiais indispensáveis para a execução dos trabalhos, correrão por conta do Hospital São Camilo, sendo que a escala de trabalho e o controle da jornada dos empregados e servidores cedidos serão feitos pela Administração do Hospital, com a concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

No seu art. 5º, o projeto prevê que, excepcionalmente, caso o Município não disponha de empregados e servidores suficientes para atendimento da demanda, fica autorizado a contratar profissionais da área de saúde, por meio de credenciamento ou por contrato de serviço terceirizado.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica que, em reunião no dia 26 de fevereiro de 2021 com a diretora do hospital São Camilo Luciene Basso Meurer, esta expôs a dificuldade de contratação de profissionais de saúde nesse momento da pandemia, pois não há disponibilidade no mercado de novos profissionais, e a atual situação de colapso da saúde no Estado de Santa Catarina, se faz necessário a colaboração do município em ceder seus profissionais para auxiliar a entidade nesse momento.

Apenso ao Projeto consta, também, o parecer Jurídico da Prefeitura favorável à proposição.

Anexo ao Projeto, consta indicação da origem dos recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a comissão exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Já a Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que do ponto de vista financeiro e orçamentário o projeto de lei está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto às questões legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão opinar sobre os impactos do projeto na área da saúde em nosso município.

Passo a análise do mérito:

Segundo notícia veiculada no portal de notícias G1 da Globo, em 10 de março de 2021, 76 (setenta e seis) pacientes da Covid-19 que estavam na lista para serem transferidos para um leito de UTI ou enfermaria especializado morreram de fevereiro até o dia 10 de março de 2021. Fonte: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/03/10/covid-19-sobe-para-419-numero-de-pacientes-a-espera-de-uti-em-sc-estado-passa-de-82-mil-mortes.ghtml>

Segundo o mesmo portal de notícias em 10 de março de 2021,



419(quatrocentos e dezenove) pacientes em Santa Catarina estavam na lista de espera por transferência para um leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Covid-19, segundo o boletim do governo do estado emitido em 10/03/2021.

Destas 419 pessoas que esperam por um leito de UTI-Covid, 63 aguardavam por um leito na região sul (região de Criciúma) e 62 na Grande Florianópolis.

Essa triste realidade, com a demanda crescente dos últimos dias por atendimento hospitalar que colapsou a saúde no estado, tem colocado ainda mais pressão aos profissionais que trabalham na linha de frente ao combate à COVID-19. Perdas e cansaço tem feito parte do dia a dia de enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, há meses.

A realidade do Hospital São Camilo não é diferente, a lotação da entidade há semanas, tem sobrecarregado as equipes que enfrentam grandes desafios durante os turnos de trabalho.

Para possibilitar o atendimento da demanda no Hospital e garantir a qualidade dos serviços prestados, faz-se necessário a contratação de novos profissionais, porém, como relata a Diretora da entidade na exposição de motivos apensa ao projeto, há dificuldade de contratação de profissionais de saúde nesse momento da pandemia, pois não há profissionais disponíveis no mercado de trabalho, sendo a cessão de servidores públicos do município uma forma de atender essa necessidade de forma emergencial.

Destaca-se ainda que o Hospital São Camilo é a única unidade de saúde a prestar serviços de pronto atendimento 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana, bem como é a única com leitos de enfermaria e de UTI(Unidade de terapia intensiva) no município para atender pacientes com a COVID-19, recebendo pacientes dos municípios vizinhos e até mesmo de outros municípios do Estado.

Diante da gravidade da situação, no mérito, não há como não considerar a importância da aprovação do presente projeto de lei, na forma de cooperação mútua entre o município de Imbituba e Hospital São Camilo, com vistas a disponibilizar os profissionais necessários para garantir o acesso à saúde dos cidadãos.

Portanto, voto favorável ao projeto no mérito, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei.

Deivid Rafael Aquino
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 11 de março de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.310/2021.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Roel Antônio Ruiz
Membro